

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2022</b>
<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>P169274/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>SELEÇÃO DE 40 (QUARENTA) CHURRASQUEIROS AMBULANTES INDEPENDENTES, PARA PARTICIPAR DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR – QUE VISA DISTRIBUIR GRATUITAMENTE CARRINHOS DE CHURRASCO CUSTOMIZADOS, A EMPREENDEDORES QUE RESIDEM E TRABALHEM EM FORTALEZA E QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>08 DE DEZEMBRO DE 2022 A 03 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H E NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H ÀS 10H15MIN.</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>04 de JANEIRO de 2023, às 10h15min</b>

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO–SDE**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 - Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-045, por meio da Comissão Especial de Licitações - CEL do Município de Fortaleza, regulamentada através dos Decretos Municipais nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 15.126 de 28 de setembro de 2021, a ser realizada na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, para a **SELEÇÃO DE 40 (QUARENTA) CHURRASQUEIROS AMBULANTES INDEPENDENTES, PARA PARTICIPAR DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR – QUE VISA DISTRIBUIR GRATUITAMENTE CARRINHOS DE CHURRASCO CUSTOMIZADOS, A EMPREENDEDORES QUE RESIDEM E TRABALHEM EM FORTALEZA E QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as normas e condições do presente Edital, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 93, com suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como o Decreto Municipal número 13.735 de 18 de janeiro de 2016. Em que pese a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reconhece-se que o presente projeto básico foi desenvolvido com base nos fundamentos e premissas estabelecidas no âmbito da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que esta permanece vigente na forma do Art. 193, inciso II, da Lei nova. As minutas do Edital e do Contrato estão disponíveis para download dos interessados no site [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

## **1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE 40 (QUARENTA) CHURRASQUEIROS AMBULANTES INDEPENDENTES, PARA PARTICIPAR DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR – QUE VISA DISTRIBUIR GRATUITAMENTE CARRINHOS DE CHURRASCO CUSTOMIZADOS, A EMPREENDEDORES QUE RESIDEM E TRABALHEM EM FORTALEZA E QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**1.1.** Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

**I.** TERMO DE REFERÊNCIA;

**II.** FICHA DE INSCRIÇÃO;

**III.** TERMO DE DOAÇÃO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR;

**IV.** DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

**V.** REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR.

**VI.** TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CHURRASQUEIRO/AMBULANTE.

## **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados, através do sítio '[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, estando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE obrigada a julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

**2.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de uma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, mediante petição a ser enviada através do sítio '[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br)' e dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL de Fortaleza, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.

**2.3.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.4.** No sítio eletrônico [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) serão disponibilizadas além das respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, outras informações pertinentes ao certame, razão pela qual os interessados devem consultar o site.

**2.5.** A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas.

**2.6.** No caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão na alteração de prazo para entrega dos ENVELOPES quando houver alteração do conteúdo do presente EDITAL que afetarem as condições exigidas para a elaboração das propostas ou a composição dos documentos necessários à participação na LICITAÇÃO.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Para participar do **PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR** deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Ter idade, até o dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, igual ou acima de 18 (dezoito) anos;

**3.1.2.** Ser hipossuficiente em renda;

**3.1.2.1.** Considera-se, para este Edital, pessoa hipossuficiente em renda:

a) aquele que esteja inscrito no CADÚNICO; ou

b) aquele que seja isento de imposto de renda, conforme declaração do Anexo IV;

**3.1.3.** Nenhum candidato/participante pode ter sido beneficiado em edições de Programa MEU CARRINHO EMPREENDEDOR da SDE ou ser parente de qualquer natureza até terceiro grau do beneficiário de programa semelhante anterior, que coabitem em mesma residência;

**3.1.4.** O candidato/participante deve residir na cidade de Fortaleza;

**3.2.** Não será aceito a substituição do candidato/participante.

**3.3.** É vedada a inscrição de parentes com grau de parentesco de até 2º grau no referido Projeto, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

**3.4.** Não será aceito a participação de pessoa jurídica, ainda que sem fins lucrativos.

### **4. DA INSCRIÇÃO DOS EMPREENDEDORES:**

**4.1.** A ficha de inscrição do presente Edital estará disponível para consulta e recebimento na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota.

**4.2.** Para realização da inscrição os interessados deverão entregar a ficha de inscrição sem rasura, devidamente datada e assinada pelo proponente, junto com a documentação exigida no item **5.1 (6.3.1. do Termo de Referência – Anexo I)**, em “envelope lacrado”.

**4.2.1.** O “envelope lacrado” deverá ser entregue no período de **08 DE DEZEMBRO DE 2022 A 03 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H E NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H ÀS 10H15MIN**, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Avenida Heráclito Graça, Nº 750, Centro, CEP 60.140-060 – Fortaleza-CE;

**4.2.2.** O envelope deverá conter o seguinte sobrescrito em sua parte exterior: **À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CEL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2022**

**ÓRGÃO: SDE - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (INDICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO):**

**ENDEREÇO DO PROPONENTE:**

**CPF DO PROPONENTE:**

**4.3.** Os envelopes serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 10h15min do dia **04 DE JANEIRO DE 2023.**

## **5. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO:**

**5.1.** O interessado em participar do projeto deverá apresentar no ato na inscrição os seguintes documentos:

**5.1.1.** Ficha de Inscrição, que será fornecida na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, momento em que essa será preenchida sem rasuras, datada e assinada. **(ANEXO II)**;

**5.1.2.** Cópia do Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**5.1.3.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não tenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**5.1.4.** Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO, do Governo Federal;

**5.1.5.** Cópia do comprovante de endereço em nome do empreendedor, com prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5.1.5.1.** Caso o comprovante de endereço não seja no nome do empreendedor e esteja em nome de terceiros, o participante poderá preencher declaração de comprovante de endereço, a qual será manuscrita e assinada pelo candidato.

**5.2.** A ficha de inscrição **(ANEXO II)** estará disponível na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE localizada no endereço Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, Fortaleza - CE), no qual deverá ser preenchida e acompanhada dos documentos elencados no item 5.1, bem como com os documentos dos **ANEXOS III e V**, devendo ser toda a documentação ser entregue na Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR no período citado no item 4.2.1, deste Edital.

**5.3.** Toda e qualquer mudança de dados relativo a nome, endereço, número de telefone ou whatsapp, deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA:**

**6.1.** O processo de inscrição será conduzido pela Comissão de Licitações de Fortaleza que terá como atribuições:

- I** - Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
- II** – Verificar a documentação;
- III** – Elaborar a lista de habilitação;
- IV** – Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- V** – Receber os pedidos de recurso e enviar para decisão da autoridade superior;
- VI** – Receber denúncias durante a da fase externa, referentes a condução do certame e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VII** – Resolver os casos omissos.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CEL realizará os procedimentos de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**7.2.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope mencionado no item 4.2.2, não sendo admitido posteriormente o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos entregues à Comissão Especial de Licitações – CEL, de forma a alterar o conteúdo original do mesmo.

**7.3.** Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão Especial de Licitações - CEL, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante ou poderá efetuar a substituição do original por cópia, quando concluída a fase de habilitação.

**7.4.** A CEL poderá, também, solicitar originais de cópias ou de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o participante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.4.1.** Caso a solicitação seja feita durante em sessão, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

**7.5.** A CEL poderá atestar a autenticidade dos documentos apresentados pelos participantes mediante a comparação entre original e cópia.

**7.6.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

## **8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

**8.1.** Para a realização da avaliação socioeconômica será criada, por meio de portaria, uma Comissão Técnica, composta por 03 (três) profissionais lotados na SDE, sendo esta designada pelo titular da SDE, que terá o papel de:

- a)** Analisar as informações socioeconômicas dos participantes habilitados, discutindo e avaliando em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 8.2 deste Edital e atribuir nota, consignando a pontuação no formulário de acordo com os parâmetros estabelecidos no citado item, devendo ser emitido parecer, devidamente assinado, datado e ratificado pelo titular do órgão;
- b)** Acompanhar a realização das capacitações conforme previsto no item 9, sendo estas direcionadas para área gerencial e técnica.

**8.2** A avaliação socioeconômica será realizada de acordo com os critérios abaixo:

**8.2.1.** Renda familiar per capita dos participantes considerando a informação prestada na Ficha de Inscrição.

**8.2.2.** O endereço do participante priorizando os bairros de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, levando em consideração os dados publicados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**8.2.3.** Entrevista com os participantes habilitados.

**8.2.3.1.** Será realizado até 03 tentativas para localização dos candidatos para a entrevista, por meio de telefone, WhatsApp e visita “in loco” no endereço informado na ficha de inscrição. Caso não seja localizado, o candidato estará automaticamente desclassificado.**8.3.** Os itens descritos no item 8.2 serão pontuados, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO		
	1	3	6
Renda Familiar Per Capita	≥ R\$ 1.100,00	Se < R\$ 1.100,00 e ≥ R\$ 365,00	Se < R\$ 365,00
IDH-b	Se ≥ 0,500	Se <0,500 e ≥ 0,300	Se < 0,300

**8.4.** A avaliação socioeconômica dos participantes será definida pela soma da pontuação obtida, nos itens avaliados, de acordo com a tabela do item 8.3.

**8.5.** Serão considerados classificados os participantes que obtiverem a pontuação total mínima de 9 pontos.

**8.6.** Caso ocorra empate serão considerados como critérios de desempates (em ordem de prioridade) os seguintes itens:

**8.6.1.** Maior pontuação no item Renda Familiar Per Capita;

**8.6.2.** Maior pontuação no item IDH - b.

**8.6.3.** Maior pontuação no item Perfil Socioeconômico - Entrevista;

**8.6.4.** Idade, priorizando, o participante de maior idade.

**8.7.** Os participantes serão classificados de acordo com a pontuação total obtida e o resultado será divulgado por ordem de classificação, considerando o número de vagas previstas neste Edital.

**8.7.1.** Serão classificados para a etapa de capacitação, até 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas neste Edital.

## **9. DA CAPACITAÇÃO:**

**9.1.** Aos classificados no item de habilitação (**item 7**) e de avaliação socioeconômica (**item 8**), deverão ser aplicadas as seguintes capacitações, conforme abaixo listado:

**a) Módulo I – Capacitação Gerencial:** Como gerenciar o Meu Negócio numa visão Empreendedora; Como gerenciar as Finanças do Meu Negócio e Como atender, conquistar e fidelizar o Cliente.

**b) Módulo II – Capacitação Técnica:** Boas práticas na Manipulação de Alimentos e Boas Práticas em Saúde e Segurança no Trabalho.

**9.2.** É obrigatória a participação efetiva do participante nas capacitações, prevista neste Edital.

**9.2.1.** Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa que deverá ser analisado pela Comissão Técnica do Projeto.

**9.2.2.** O não comparecimento ou a não conclusão da capacitação acarretará a desclassificação do participante.

**9.2.3.** Considera-se efetiva participação, a presença em 80% da carga horária prevista para a realização dos dois módulos.

**9.3.** Os participantes que atingirem a carga horária prevista no item **9.2.3**, receberão uma declaração de participação comprovando a conclusão do curso.

**9.4.** As capacitações terão carga horária de 20 horas/aulas, e serão ministradas por especialistas em cada área temática, de acordo com o quadro abaixo:

MÓDULO	TEMA	CARGA-HORÁRIA
Módulo I - Capacitação Gerencial	Como gerenciar o Meu Negócio numa visão Empreendedora	4h/a
	Como gerenciar as Finanças do Meu Negócio	4h/a
	Como atender, conquistar e fidelizar o Cliente	4h/a
Módulo II - Capacitação Técnica	Boas práticas na Manipulação de Alimentos	4h/a
	Boas Práticas em Saúde e Segurança no Trabalho	4h/a

## **10. DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** A presente seleção ocorrerá em 03 (três) etapas:

**10.1.1.** Habilitação;

**10.1.2.** Avaliação Socioeconômica;

**10.1.3.** Capacitação.

**10.2.** A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CEL realizará os procedimentos de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**10.3.** Após o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, a CEL procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação, verificando-os de acordo com as exigências do Edital.

**10.4.** Após a abertura dos envelopes, a CEL deverá deliberar sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarar se habilitados e/ou inabilitados os participantes inscritos, fundamentando sua decisão.

**10.5.** Após a análise da documentação, a CEL divulgará o resultado de habilitação em ordem alfabética no site do Diário Oficial do Município – DOM Fortaleza e no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>.

**10.6.** Após a publicação do resultado de habilitação, caberá recurso e contrarrazões nos termos do item 11 do Edital.

**10.7.** Após a fase de habilitação, será realizada a avaliação socioeconômica dos participantes habilitados.

**10.7.1.** Para a realização da avaliação socioeconômica será criada, por meio de portaria, uma Comissão Técnica, composta por 03 (três) profissionais lotados na SDE, sendo esta designada pelo titular da SDE.

**10.7.2.** Na etapa de avaliação socioeconômica, a Comissão Técnica deverá analisar as informações socioeconômicas dos participantes habilitados, discutindo e avaliando em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 8.2 deste Edital e atribuir nota, consignando a pontuação no formulário de acordo com os parâmetros estabelecidos no citado item, devendo ser emitido parecer, devidamente assinado, datado e ratificado pelo titular do órgão.

**10.7.3.** Os itens descritos no item 8.2 serão pontuados, de acordo com a tabela do item 8.3.

**10.8.** Após a conclusão da análise pela Comissão Técnica, os participantes serão classificados de acordo com a pontuação total obtida e o Resultado de Avaliação Socioeconômica será publicado, por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município – DOM Fortaleza e no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>.

**10.9.** Após a publicação do Resultado de Avaliação Socioeconômica, caberá recurso e contrarrazões nos termos do item 11 do Edital.

**10.10.** Após a classificação, se procederá a etapa de Capacitação, na qual participarão os participantes habilitados e classificados.



**10.10.1.** Serão classificados para a etapa de capacitação, até 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas neste Edital.

**10.11.** Após a realização das capacitações será divulgado o Resultado Final, no Diário Oficial do Município – DOM Fortaleza e no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, apresentando os classificados e classificáveis conforme o número de vagas previstas neste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões proferidas, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento de avaliação socioeconômica.

**11.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

**11.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.2.

**11.3.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio ‘[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br)’, mediante prévio cadastro, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

**11.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

**11.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**11.6.** Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**11.7.** Decidido o Recurso Administrativo pela Secretária da Saúde do Município, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**11.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO CARRINHO DE CHURRASCO AOS EMPREENDEDORES:**

**12.1.** Serão entregues 40 (quarenta) carrinhos de churrasco customizados de acordo com a classificação dos participantes no item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

Em caso de desistência de algum dos classificados será convocado os participantes classificáveis até que se preencha o número de vagas previstas.

**12.2.** Para o empreendedor ambulante ser considerado apto a receber o carrinho de churrasco customizado, este deverá atender aos seguintes critérios:

**12.2.1.** Estar inscrito no processo de seleção, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital;

**12.2.2.** Estar classificado na etapa de habilitação e de avaliação socioeconômica (item 7 e 8 deste Edital);

**12.2.3.** Participar de capacitações de forma efetiva. Considerando efetiva participação, a presença em 80% da carga horária prevista para a realização dos dois módulos.

**12.2.4.** Os empreendedores habilitados na capacitação (item 9) deverão formalizar o negócio como MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, sendo a atividade principal de CHURRASQUEIROS AMBULANTES INDEPENDENTES – CNAE 5612 – 1/100, no prazo de até 10 (dez) dias corridos ao último dia do curso de capacitação gerencial previsto neste Edital.

**12.2.5.** Os empreendedores habilitados deverão apresentar o protocolo de entrada em processo de permissão de uso junto a Secretaria-Executiva Regional – SER, de uso do local público onde irá exercer a atividade;

**12.3.** Não será aceito substituição dos empreendedores;

**12.4.** Para recebimento do carrinho customizado o participante habilitado deverá assinar o termo de doação, no qual estarão explicitadas todas as formalidades para o uso do carrinho, conforme **ANEXO III**;

**12.5.** A SDE não se responsabilizará em caso de furto ou roubo do bem (carrinho de churrasco) após a entrega;

**12.6.** É obrigatório seguir e cumprir as determinações e orientações contidas no Regulamento de uso do Carrinho de Churrasco customizado, o qual será entregue quando do recebimento do carrinho.

## **13. DA DESISTÊNCIA/ RENÚNCIA:**

**13.1.** Em caso de desistência, os participantes deverão informar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, que procederá o processo de desistência e convocará os participantes inseridos no cadastro de reserva (caso ainda existam bens disponíveis);

**13.2.** Após publicação do resultado oficial no Diário Oficial do Município - DOM, as desistências serão realizadas por meio digital, por mídias ou por meio inscrito, sendo considerada a comunicação via whatsapp, constando cópia e *print* nos autos, e serão consideradas ato consumado

independentemente de publicação oficial.

**13.3.** Em casos que o participante renunciar o equipamento, após o seu recebimento, deverá ser oficializado junto a SDE o termo de renúncia que deverá ser assinado por ambas as partes.

**13.4** A mudança de endereço para fora do Município de Fortaleza será considerada renúncia tácita, em face da impossibilidade condicionada por este Edital, item 14.1, alínea j).

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) EMPREENDEDOR (A):**

**14.1.** O empreendedor ambulante terá como obrigações:

- a) Seguir as normas e exigências descritas no Regulamento de Uso do Carrinho (Anexo VII), como também todas as demais exigências advindas de órgãos públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida.
- b) Utilizar o carrinho para comercializar somente a mercadoria especificada no regulamento (**ANEXO V**);
- c) Acondicionar o lixo produzido pela atividade conforme normas obrigatórias estabelecidas pela SEUMA;
- d) Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período de 90 (noventa) dias da garantia fornecida pelo fabricante;
- e) Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.
- f) Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte da SDE, e de outras instituições parceiras do Projeto a qualquer tempo e/ou período;
- g) Permitir o uso de sua imagem e de seu empreendimento por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de sua participação em eventos quando solicitado pelo Projeto.
- h) É proibido utilizar o carrinho para comercializar fora dos limites da cidade de Fortaleza/CE.
- i) Após a entrega, o empreendedor será responsável pela manutenção do bem e por qualquer dano causado em razão do bem a terceiros.
- j) Residir obrigatoriamente na cidade de Fortaleza.

**14.2.** É obrigação do empreendedor obedecer a todas as normas previstas no regulamento e, em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados neste item, o empreendedor ficará sujeito as penalidades descritas no Regulamento, **ANEXO V** deste Edital.

#### **15. DAS PROIBIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:**

**15.1.** O empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições:

- a) Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite do carrinho, sendo vedada a caracterização de ponto fixo;
- b) Não efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;
- c) Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;
- d) Não causar danos ao meio ambiente e a saúde, conforme normas determinadas pela SEUMA e pela Vigilância Sanitária;
- e) É proibida a venda de bebidas alcoólicas, fumo ou cigarros de qualquer espécie.
- f) É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do bem a terceiro.
- g) É proibida a utilização do bem por menor de idade, ainda que parente do Beneficiário, seja de qualquer natureza o parentesco.

#### **16. DO CRONOGRAMA:**

**16.1.** O cronograma de atividades do Projeto será definido posteriormente, pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios – COESNE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/ SDE.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** Serão indicados por meio de Portaria emitida pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) servidores lotados nesta pasta para compor a Comissão de fiscalização do Projeto Meu Carrinho Empreendedor.

#### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** O presente Chamamento não detém dotação orçamentária, tendo em vista que o mesmo se trata do remanejamento dos Carrinhos adquiridos em licitação anterior, conforme justificativa do Termo de Referência em Anexo.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** Os empreendedores devem observar o presente Edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

**19.2** A fiscalização da comercialização dos churrascos será da competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, através de seus agentes fiscais e de saneamento.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 8751  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 027/2022  
PROCESSO ADM. Nº. P169274/2022

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

**19.4** Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza/CE, Data da assinatura digital.

*(Assinatura digital)*

**ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS**

Secretário Executivo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

**Edital revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica**

Assessor (a) Jurídico (a)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 8751  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 027/2022  
PROCESSO ADM. Nº. P169274/2022

**ANEXOS**

**ANEXO I.** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II.** FICHA DE INSCRIÇÃO;

**ANEXO III.** TERMO DE DOAÇÃO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR;

**ANEXO IV.** DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

**ANEXO V.** REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR.

**ANEXO VI.** TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CHURRASQUEIRO/AMBULANTE.

*Fortaleza (CE) data da assinatura digital*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE.

**2. DO OBJETO:**

SELEÇÃO DE 40 (QUARENTA) CHURRASQUEIROS AMBULANTES INDEPENDENTES, PARA PARTICIPAR DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR – QUE VISA DISTRIBUIR GRATUITAMENTE CARRINHOS DE CHURRASCO CUSTOMIZADOS, A EMPREENDEDORES QUE RESIDEM E TRABALHEM EM FORTALEZA E QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**3. FORMA DE CREDENCIAMENTO:** CHAMADA PÚBLICA

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

O Programa de Empreendedorismo Sustentável tem como objetivo principal fomentar e apoiar o empreendedorismo na cidade de Fortaleza, na perspectiva de melhorar a gestão e os resultados dos empreendimentos formais e informais.

Nesse contexto está inserido o Projeto Meu Carrinho Empreendedor, que tem como público-alvo empreendedores que realizam atividades no ramo alimentício, como ambulantes ou aqueles que desejam iniciar um pequeno negócio e que apresentem condições socioeconômicas menos favorecidas e que estejam incluídos no Cadastro Único dos programas do Governo Federal.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, acreditando no potencial empreendedor da cidade, vem por meio deste Termo de Referência, proporcionar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores acima de 18 anos, residentes em Fortaleza e que exerçam atividades ligadas ao ramo alimentício – categoria churrasqueiro ambulante independente – por meio da distribuição gratuita de carrinhos customizados subsidiados para a ampliação de empreendimentos produtivos.

O projeto denominado “Meu Carrinho Empreendedor”, é parte integrante do Programa de Empreendedorismo Sustentável, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico que, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 0179, de 19 de dezembro de 2014 tem como objetivo fomentar e apoiar ações para alavancar o desenvolvimento econômico do Município de Fortaleza, tendo como objetivo geral ofertar uma melhor infraestrutura aos empreendedores churrasqueiros ambulantes com a entrega de carrinhos de churrasco customizados.

No ano de 2019 e 2021 foi aberta a Chamada Pública Nº 022/2019 e Nº 005/2021, respectivamente, que tinham como objeto a seleção de churrasqueiros ambulantes para receber um

carrinho customizado de churrasco, mediante critérios de seleção estabelecidos no edital de participação. Entretanto, ainda existem carrinhos de churrasco remanescentes a esse projeto. Dessa forma, a SDE destinará um quantitativo para atender a outros projetos, com características similares, advindos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e realizará uma nova Chamada Pública com o objetivo de selecionar e beneficiar 40 (quarenta) novos churrasqueiros ambulantes para participarem do processo seletivo de aquisição do carrinho de churrasco customizado.

## **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Para participar do PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR deve-se, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ter idade, até o dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, igual ou acima de 18 anos;

**5.1.2.** Ser hipossuficiente em renda (**ANEXO III**);

**5.1.2.1.** Para este Termo de Referência, considera-se pessoa hipossuficiente em renda aquele que esteja inscrito no **CADÚNICO**.

**5.1.3.** Nenhum candidato/participante pode ter sido beneficiado em edições de Programa MEU CARRINHO EMPREENDEDOR da SDE ou ser parente de qualquer natureza até terceiro grau do beneficiário de programa semelhante anterior, que coabitem em mesma residência.

**5.1.4.** O candidato/participante deve residir na cidade de Fortaleza.

**5.2.** Não será aceito a substituição do candidato/participante.

**5.3.** É vedada a inscrição de parentes com grau de parentesco de até 2º grau no referido Projeto, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

**5.4.** Não será aceito a participação de pessoa jurídica, ainda que sem fins lucrativos.

## **6. DA INSCRIÇÃO DOS EMPREENDEDORES**

**6.1.** A ficha de inscrição do presente Edital estará disponível para consulta e recebimento na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota.

**6.2.** Para realização da inscrição os interessados deverão entregar a ficha de inscrição sem rasura, devidamente datada e assinada pelo proponente, junto com a documentação exigida no item 6.3.1. em “envelope lacrado”.

**6.2.1.** O “envelope lacrado” deverá ser entregue no período de 08 DE DEZEMBRO DE 2022 A 03 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H E NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023, DAS 08H ÀS 10H15MIN, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Avenida Heráclito Graça, Nº 750, Centro, CEP 60.140-060 – Fortaleza-CE;



**6.2.2.** O envelope deverá conter o seguinte sobrescrito em sua parte exterior:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CEL.  
CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2022**

**ORGÃO: SDE - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (INDICADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO):**

**ENDEREÇO DO PROPONENTE:**

**CPF DO PROPONENTE:**

### **6.3. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:**

**6.3.1.** O interessado em participar do projeto deverá apresentar no ato na inscrição os seguintes documentos:

**6.3.1.1.** Ficha de Inscrição, que será fornecida na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, momento em que essa será preenchida sem rasuras, datada e assinada. **(ANEXO I);**

**6.3.1.2.** Cópia do Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**6.3.1.3.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não tenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

**6.3.1.4.** Apresentar cópia do cartão de inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO, do Governo Federal;

**6.3.1.5.** Cópia do comprovante de endereço em nome do empreendedor, com prazo máximo de 03 (três) meses anteriores à data de publicação do Edital em Diário Oficial do Município;

**6.3.1.5.1.** Caso o comprovante de endereço não seja no nome do empreendedor e esteja em nome de terceiros, o participante poderá preencher declaração de comprovante de endereço, a qual será manuscrita e assinada pelo candidato.

**6.3.2.** A ficha de inscrição **(ANEXO II)** estará disponível na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE localizada no endereço **Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, Fortaleza - Ce)**, no qual deverá ser preenchidas e acompanhada dos documentos elencados no item **6.3.1**, bem como com os documentos do **ANEXO III e V**, devendo ser toda a documentação ser entregue na Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR no período citado no item 6.2.1, deste Edital.

**6.3.3.** Os envelopes serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 10h15min do dia 04 de JANEIRO de 2023.

**6.3.4.** Toda e qualquer mudança de dados relativos a nome, endereço, número de telefone ou whatsapp, deverá ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

## **7. DA SESSÃO DE ABERTURA/ RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE/ JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CEL realizará os procedimentos de recebimento dos envelopes;

**7.2.** Após a presidente da CEL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se façam qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original do mesmo.

### **7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Após recebido todos os documentos, a presidente da CEL procederá a abertura dos envelopes verificando os documentos referentes à habilitação, de acordo com as exigências deste Termo, considerando:

a) **os requisitos de participação de acordo com o item 5 deste Termo;**

b) **apresentação de todos os documentos exigidos, de acordo com o item 6.3 deste Edital.**

**7.4.** Após a abertura dos envelopes, a CEL deverá deliberar sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarar se habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

**7.5.** A CEL deverá divulgar o resultado parcial da etapa de habilitação em ordem alfabética no site do Diário Oficial do Município – DOM Fortaleza.

### **7.6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA:**

**7.6.1.** O processo de inscrição será conduzido pela Comissão Especial de Licitações de Fortaleza que terá como atribuições:

I - Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação, nos moldes exigidos no subitem 7.3.1. deste Termo;

III – Elaborar a lista de habilitação;

IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;

V – Receber os pedidos de recurso e encaminhá-los para decisão da autoridade superior interessada;

VI – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VII – Resolver os casos omissos.

## **8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

**8.1.** Para a realização da avaliação socioeconômica será criada, por meio de portaria, uma comissão

técnica, composta por 03 (três) profissionais lotados na SDE, sendo esta designada pelo titular da SDE, que terá o papel de:

**8.1.1.** Analisar as informações socioeconômicas dos participantes habilitados, discutindo e avaliando em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 8.2 deste Termo e atribuir nota, consignando a pontuação no formulário de acordo com os parâmetros estabelecidos no citado item, devendo ser emitido parecer, devidamente assinado, datado e ratificado pelo titular do órgão;

**8.1.2.** Acompanhar a realização das capacitações conforme previsto no item 9, sendo estas direcionadas para área gerencial e técnica.

**8.2** Os participantes habilitados de acordo com o item 6, serão avaliados de acordo com os itens abaixo:

**8.2.1.** Renda familiar per capita dos participantes considerando a informação prestada na Ficha de Inscrição.

**8.2.2.** O endereço do participante priorizando os bairros de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, levando em consideração os dados publicados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

**8.2.3.** Entrevista com os participantes habilitados.

**8.3.** Os itens descritos no item 8.2 serão pontuados, de acordo com a Tabela 01.

**Tabela 1 – Pontuação referente - Etapa de Habilitação**

ITEM	PONTUAÇÃO		
	1	3	6
Renda Familiar Per Capita	≥ R\$ 1.100,00	Se < R\$ 1.100,00 e ≥ R\$ 365,00	Se < R\$ 365,00
IDH-b	Se ≥ 0,500	Se <0,500 e ≥ 0,300	Se < 0,300
Perfil Socioeconômico - Entrevista	Se ≤ 5,00	Se > 5,0 e ≤ 7,5	Se >7,5

**8.4** A avaliação socioeconômica dos participantes será definida pela soma da pontuação obtida, nos itens avaliados, de acordo com a **Tabela 1**.

**8.5.** Os participantes serão classificados de acordo com a pontuação total obtida e o resultado será divulgado em ordem alfabética e por ordem de classificação, considerando o número de vagas previstas neste Termo.

**8.6.** Serão considerados classificados os participantes que obtiverem a pontuação total mínima de 9 pontos.

**8.7.** Caso ocorra empate serão considerados como critérios de desempates (em ordem de prioridade) os seguintes itens:

**8.7.1.** Maior pontuação no item Renda Familiar Per Capita;

**8.7.2.** Maior pontuação no item IDH - b.

**8.7.3.** Maior pontuação no item Perfil Socioeconômico – Entrevista;

**8.7.4.** Idade, priorizando, o participante de maior idade.

**8.8.** Serão classificados para a etapa de capacitação, até 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas neste termo.

**8.9.** O resultado parcial da etapa de avaliação socioeconômica será publicado no Diário Oficial do Município – DOM – Fortaleza.

**8.10.** Será realizado até 03 tentativas para localização do habilitado por meio de telefone, WhatsApp e visita “in loco” no endereço informado na ficha de inscrição. Caso não seja localizado o candidato estará automaticamente desclassificado.

## **9. DA CAPACITAÇÃO:**

**9.1.** Aos classificados no item de habilitação (item 7) e de avaliação socioeconômica (item 8), deverão ser aplicadas as seguintes capacitações, conforme abaixo listado:

a) **Módulo I - Capacitação Gerencial:** Como gerenciar o Meu Negócio numa visão Empreendedora; Como gerenciar as Finanças do Meu Negócio e Como atender, conquistar e fidelizar o Cliente.

b) **Módulo II - Capacitação Técnica:** Boas práticas na Manipulação de Alimentos e Boas Práticas em Saúde e Segurança no Trabalho.

**9.2.** É obrigatória a participação efetiva do participante nas capacitações, prevista neste Termo de Referência;

**9.2.1.** Em caso de impossibilidade do comparecimento, apresentar documento de justificativa que deverá ser analisado pela Comissão Técnica do Projeto.

**9.2.2.** A não participação acarretará na eliminação do participante no Projeto.

**9.2.3.** Considera-se efetiva participação, a presença em 80% da carga horária prevista para a realização dos dois módulos.

**9.2.4.** Os participantes que atingirem a carga horária prevista no item 9.2.3, receberão uma declaração de participação comprovando a sua habilitação.

**9.2.5.** As capacitações deverão ter carga-horária de 20 horas/aulas, e serão ministradas por especialistas em cada área temática, de acordo com o quadro abaixo:

MÓDULO	TEMA	CARGA-HORÁRIA
Módulo I - Capacitação Gerencial	Como gerenciar o Meu Negócio numa visão Empreendedora	4h/a
	Como gerenciar as Finanças do Meu Negócio	4h/a
	Como atender, conquistar e fidelizar o Cliente	4h/a
Módulo II - Capacitação Técnica	Boas práticas na Manipulação de Alimentos	4h/a
	Boas Práticas em Saúde e Segurança no Trabalho	4h/a
Total de Horas/Aula		20h/a

**9.3.** Após a realização das capacitações será divulgado o resultado final apresentando os classificados e classificáveis conforme o número de vagas previstas neste termo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO**

**10.1.** Somente os empreendedores aprovados na etapa de capacitação (item 9) deverão, obrigatoriamente, se formalizar como **MEI – Micro empreendedor individual** e ter como atividade principal de **CHURRASQUEIROS AMBULANTES INDEPENDENTES – CNAE 5612 – 1/100, no prazo de até 10 (dez) dias corridos ao último dia do curso de capacitação gerencial previsto neste Edital.**

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO CARRINHO DE CHURRASCO AOS EMPREENDEDORES:**

**11.1.** Serão entregues 40 (quarenta) carrinhos de churrasco customizados de acordo com a classificação dos participantes no item 8 deste Termo e conforme legislação municipal pertinente sobre o tema;

**11.1.1.** Em caso de desistência de algum dos classificados será convocado os participantes classificáveis até que se preencha o número de vagas previstas.

**11.2.** Para o empreendedor ambulante ser considerado apto a receber o carrinho de churrasco customizado, este deverá atender aos seguintes critérios:

**11.2.1.** Está inscrito no processo de seleção, respeitando os critérios estabelecidos neste termo;

**11.2.2.** Está classificado na etapa de habilitação e de avaliação socioeconômica (item 7 e 8 deste termo);

**11.2.3.** Participar de capacitações de forma efetiva. Considerando efetiva participação, a presença em 80% da carga horária prevista para a realização dos dois módulos. (Item 9.2.3).

**11.2.4.** Os empreendedores habilitados na capacitação (item 9) deverão formalizar o negócio como **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, sendo a atividade principal de **CHURRASQUEIROS**

## **AMBULANTES INDEPENDENTES – CNAE 5612 – 1/100.**

**11.2.5.** Os empreendedores habilitados deverão apresentar o protocolo de entrada em processo de permissão de uso junto a Secretaria Executiva Regional – SER, de uso do local público onde irá exercer a atividade;

**11.3.** Não será aceito substituição dos empreendedores;

**11.4.** Para recebimento do carrinho customizado o participante habilitado deverá assinar o termo de doação, a ser fornecido pela na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, no qual estarão explicitadas todas as formalidades para o uso do carrinho, conforme **ANEXO III**;

**11.5.** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE não se responsabilizará em caso de furto ou roubo do bem (carrinho de churrasco) após a entrega;

**11.6.** É obrigatório seguir e cumprir as determinações e orientações contidas no Regulamento de uso do Carrinho de Churrasco customizado, o qual será entregue quando do recebimento do carrinho.

## **12. DA DESISTÊNCIA/ RENÚNCIA**

**12.1.** Em caso de desistência, os participantes deverão informar a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE, que procederá o processo de desistência e convocará os participantes inseridos no cadastro reserva (caso ainda existam bens disponíveis);

**12.2.** Após publicação do resultado oficial no Diário Oficial do Município - DOM, as desistências serão realizadas por meio digital, por mídias ou por meio inscrito, sendo considerada a comunicação via whatsapp, constando cópia e *print* nos autos, e serão consideradas ato consumado independentemente de publicação oficial.

**12.3.** Em casos que o participante renunciar o equipamento, após o seu recebimento, deverá ser oficializado junto à SDE o termo de renúncia que deverá ser assinado por ambas as partes.

**12.4** A mudança de endereço para fora do Município de Fortaleza será considerada renúncia tácita, em face da impossibilidade condicionada por este Edital, item 13.1, alínea j).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) EMPREENDEDOR (A):**

**13.1.** O empreendedor ambulante terá como obrigações:

**a)** Seguir as normas e exigências descritas no Regulamento de Uso do Carrinho (**ANEXO V**), como também todas as demais exigências advindas de órgãos públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida.

**b)** Utilizar o carrinho para comercializar somente a mercadoria especificada no regulamento (**ANEXO V**);

**c)** Acondicionar o lixo produzido pela atividade conforme normas obrigatórias estabelecidas pela SEUMA;

- d) Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período de 90 (noventa) dias da garantia fornecida pelo fabricante;
- e) Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.
- f) Permitir a realização de visitas de acompanhamento por parte da SDE, e de outras instituições parceiras do Projeto a qualquer tempo e/ou período;
- g) Permitir o uso de sua imagem e de seu empreendimento por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de sua participação em eventos quando solicitado pelo Projeto.
- h) É proibido utilizar o carrinho para comercializar fora dos limites da cidade de Fortaleza/CE.
- i) Após a entrega, o empreendedor será responsável pela manutenção do bem e por qualquer dano causado em razão do bem a terceiros.
- j) Residir obrigatoriamente na cidade de Fortaleza.

**13.2.** É obrigação do empreendedor obedecer a todas as normas previstas no regulamento e, em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados neste item, o empreendedor ficará sujeito às penalidades descritas no Regulamento, **ANEXO V** deste Edital.

#### **14. DAS PROIBIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:**

**14.1.** O empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições:

- a) Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite do carrinho, sendo vedada a caracterização de ponto fixo;
- b) Não efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;
- c) Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;
- d) Não causar danos ao meio ambiente e à saúde, conforme normas determinadas pela SEUMA e pela Vigilância Sanitária;
- e) É proibida a venda de bebidas alcoólicas, fumo ou cigarros de qualquer espécie.
- f) É proibida a venda, locação, empréstimo, doação, arrendamento, permuta ou qualquer forma de alienação, comercialização ou transferência do bem a terceiro.
- g) É proibida a utilização do bem por menor de idade, ainda que parente do Beneficiário, seja de qualquer natureza o parentesco.

#### **15. DO CRONOGRAMA:**

**15.1.** O cronograma de atividades do Projeto será definido posteriormente, pela Coordenadoria de

Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios–COESNE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico/SDE.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Os empreendedores devem observar o presente Termo de Referência, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**16.2.** A fiscalização da comercialização de churrasco será de competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, através de seus agentes fiscais e de saneamento.

**16.3.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Fortaleza.

Fortaleza, data da assinatura digital

**ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS**

Secretário Executivo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO DIEGO DA SILVA**

Coordenador de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico



**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 8751  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 027/2022  
PROCESSO ADM. Nº. P169274/2022

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS GERAIS</b>					
Nome:					
Nº RG:			Nº CPF:		
Endereço:					
Complemento:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:		Tel. Residencial:		Celular:	
Já participou de edições anteriores do Programa Meu Carrinho Empreendedor?				( ) Sim	( ) Não
Caso tenha participado de edições anteriores do Programa Meu Carrinho Empreendedor você não poderá participar.					
É formalizado:		( ) Sim ( ) Não			
Caso Positivo - Nº CNPJ:					
Caso não seja formalizado, aceita e estar apto a se formalizar como MEI – Churrasqueiro Ambulante Independente, tendo em vista a obrigatoriedade da formalização para receber o bem (carrinho de churrasco)? ( ) Sim ( ) Não					
Assinatura:					
<b>1.PERFIL</b>					
<b>1.1.Sexo:</b>					
( ) Masculino			( ) Feminino		
<b>1.2.Situação conjugal:</b>					
	Solteiro(a)	Casado(a)	Viúvo(a)	Separado(a)	Vive com companheiro(a)
<b>1.3.Tem filhos?</b>					
	Sim, quantos? _____				Não
<b>1.4 Estuda, atualmente?</b>					
	Sim			Não	
<b>1.5. Escolaridade</b>					
	Não sabe ler, nem escrever		Alfabetizado		Fundamental I (1º a 5º ano)
	Fundamental II(6º ao 9º ano)		Ensino Médio		Ensino Médio Completo

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 8751  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 027/2022  
PROCESSO ADM. Nº. P169274/2022

			Incompleto		
	Superior Incompleto		Superior Completo		Superior completo / pós-graduado.
<b>1.6. Se parou de estudar, quais os motivos?</b>					
	Trabalho		Viagem		Problemas de Saúde
	Desinteresse		Filho/casamento		Situação de risco. Qual? _____
	Outros: Qual? _____		Falta de recursos financeiros		
<b>1.7. Estudou/estuda em escola pública?</b>					
	Sim. Quantos anos? _____		Qual escola? _____		

<b>1.8. Participa ou participou de algum programa/projeto de governo? (Se necessário, marque mais de uma opção).</b>					
	Sim, participei. Qual(is)? _____				
	Sim, participo. Qual(is)? _____				
	Não, mas gostaria de participar. De qual (is)? _____				
	Não, e não gostaria. Por quê? _____				
<b>1.9. Possui algum tipo de deficiência? (múltipla escolha)</b>					
	Nenhuma	Visual	Auditiva	Física	Outro, Qual? _____
<b>1.10. Participa ou participou de algum programa/projeto de governo? (Se necessário, marque mais de uma opção).</b>					
	Sim, participei. Qual(is)? _____				
	Sim, participo. Qual (is)? _____				
	Não, mas gostaria de participar. De qual (is)? _____				
	Não, e não gostaria. Por quê? _____				

<b>2. MERCADO DE TRABALHO</b>	
<b>2.1. Trabalha, atualmente?</b>	
	Sim, com carteira assinada.
	Sim, sem carteira assinada
	Sim, abri um pequeno negócio.
	Não (vá para Q: 2.3).
<b>2.2. Qual sua renda individual (em salários mínimo)? _____</b>	
<b>2.3. Quantas pessoas residem com você?</b>	

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 8751  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 027/2022  
PROCESSO ADM. Nº. P169274/2022

	Nenhuma		1		2		3		4		mais de 4, quantos? _____	
2.4.	Qual a Renda da Família? (em salários mínimos)? _____											
2.5.	Você participou de algum curso de qualificação na área?											
	Sim, qual (is) curso (s)? _____											
	Não, por quê? _____											
2.6.	Exerce a atividade de churrasqueiro ambulante?								SIM		NÃO	
2.7.	Qual o local e bairro de interesse para atuar e comercializar como churrasqueiro ambulante?											

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO DOS CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO  
EMPREENDEDOR**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrita sob CPF nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefones para contato \_\_\_\_\_, com Protocolo de Solicitação de Permissão nº \_\_\_\_\_, junto a Regional \_\_\_\_\_, recebi da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE FORTALEZA - SDE**, a título de caráter definitivo, para meu uso exclusivo, o equipamento especificado neste termo de doação, comprometendo-me a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

Se o equipamento for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, estarei sujeito às penalidades previstas no regulamento.

**Importante:** Apenas o responsável deverá utilizar o carrinho, salvo em casos que o impeça comprovadamente de exercer a atividade. (Item 1.16 do REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR).

Uma vez que é obrigação do beneficiário obter a permissão de uso (Item 1.1.4 do REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR), caso não tenha ainda, deverá constar neste termo de doação o nº do protocolo de solicitação da respectiva permissão junto a regional de interesse.

**Nº protocolo de solicitação:**

Recebi o **Carrinho de Churrasco Customizado de Nº \_\_\_\_\_** do Projeto Meu Carrinho Empreendedor, em perfeito estado de conservação e plenas condições de uso bem como o Termo de Regulamento de Uso.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CNPJ:

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Empreendedor (a)

Eu, \_\_\_\_\_, portadora (o) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que: SOU ISENTO(A) DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo para o PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR conforme Chamada Pública nº \_\_\_\_/2022 da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, de acordo com o item 5.1.2 do referido Edital.

**Local e Data** \_\_\_\_\_, **de** \_\_\_\_\_ **de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO V - REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU**  
**CARRINHO EMPREENDEDOR**

**CLÁUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) EMPREENDEDOR (A):**

**1.1.** O empreendedor ambulante terá como obrigações:

**1.1.1.** Estar formalizado de acordo com a Classificação do CNAE, sendo 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação;

**1.1.2.** Nº de IPTU para retirada da Consulta de Adequabilidade Locacional, pelo site Fortaleza Online;

**1.1.3.** Obter o Alvará de Localização e Funcionamento, pelo site Fortaleza Online;

**1.1.4.** Obter o Termo de Permissão emitido pela Secretaria Regional de acordo com a área/bairro onde o vendedor ambulante irá exercer sua atividade;

**1.1.5.** Obter a declaração de isenção do PGRS, pelo site Fortaleza Online;

**1.1.6.** Obter a Licença Sanitária de Funcionamento, pelo site Fortaleza Online;

**1.1.7.** Realização do Manual de Boas Práticas (MBP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

**1.1.8.** Laudo de potabilidade da água de forma semestral;

**1.1.9.** Certificado de controle de vetores e pragas urbanas, expedido por empresa especializada, de forma trimestral;

**1.1.10.** Comprovante de capacitação dos manipuladores de alimentos em Boas Práticas de Fabricação de Alimentos;

**1.1.11.** Controle de Saúde dos Manipuladores - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

**1.1.12.** O Empreendedor deverá seguir as normas e exigências descritas neste Regulamento de Uso do Carrinho, como também todas as demais exigências advindas de órgãos públicos e que sejam pertinentes a atividade econômica a ser desenvolvida (churrasqueiro ambulante independente);

**1.2.** Utilizar o carrinho para comercializar somente a mercadoria especificada neste regulamento;

**1.3.** Acondicionar o lixo produzido pela atividade conforme normas obrigatórias estabelecidas pela SEUMA;

**1.4.** Zelar pela limpeza e conservação do bem, devendo providenciar as suas custas, qualquer serviço de manutenção que se fizer necessário, após o término do período de 90 (noventa) dias da garantia fornecida pelo fabricante;

**1.5.** Acatar as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, quando exigido os documentos que os habilitam para o exercício de suas atividades.

**1.6.** Em qualquer situação de descumprimento aos requisitos citados nesta cláusula, o empreendedor

ficará sujeito às penalidades descritas neste Regulamento.

**1.7.** Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pelo Departamento de Comércio Ambulante – DCA (Secretarias Regionais da Prefeitura Municipal de Fortaleza);
- b) Documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipular os alimentos atualizado (emitido em no máximo seis meses);

**1.8.** A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, de acordo com a autorização expedida pela Secretaria Regional da Prefeitura Municipal de Fortaleza competente;

**1.9.** Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

**1.10.** Dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;

**1.11.** Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos;

**1.12.** Os produtos que necessitem ser mantidos sob refrigeração, devem ser conservados em temperatura interna, igual ou inferior a 7°C;

**1.13.** O Requerente Licenciado deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulação de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária;

**1.14.** Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos;

**1.15.** Somente será permitida a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor;

**1.16.** Indicar 01 (uma) pessoa, caso necessário, para sua substituição no uso do carrinho em casos que impeça, comprovadamente, de exercer a atividade;

**1.17.** Informar na ficha de inscrição, o local de seu interesse, para comercializar;

**1.18.** Cada Requerente Licenciado poderá credenciar 01 (uma) pessoa física para auxiliar na execução das atividades e deverá ser citado em formulário próprio constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente preenchido;

**1.19.** O credenciamento de pessoa para auxiliar e apoiar na atividade licenciada, não desobriga o Licenciado de se fazer presente no ponto, uma vez que o **ALVARÁ DE LICENÇA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**;

**1.20.** Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença) por período superior a 15 (quinze) dias, a SDE deve ser informada imediatamente, para que seja formalizada a substituição do Requerente pelo cônjuge, familiar ou auxiliar credenciado, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência.

## **CLÁUSULA II - DAS PROIBIÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS:**

**2.1.** O empreendedor selecionado para o projeto deverá observar as seguintes proibições,

ficando sujeitos as penalidades previstas cláusula III deste regulamento:

- 2.1.1.** Não colocar mercadorias ou utensílios fora do limite do carrinho, sendo vedada a caracterização de ponto fixo;
- 2.1.2.** Não efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos, assim como alterações que venham desvirtuar a atividade ou o padrão visual definido no projeto;
- 2.1.3.** Não poderá descaracterizar o uso do bem, utilizando-o em atividades divergentes daquelas estabelecidas neste regulamento;
- 2.1.4.** Não causar danos ao meio ambiente e à saúde, conforme normas determinadas pela SEUMA e pela Vigilância Sanitária;
- 2.1.5.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

#### **CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES:**

- 3.1.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;
- 3.2.** O Classificado que não exercer pessoalmente a atividade para o qual foi Licenciado, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria;
- 3.3.** O Classificado que alterar o modelo padrão do carrinho aprovado, será COMUNICADO na primeira vistoria, AUTUADO na segunda vistoria, SUSPENSO na terceira vistoria e terá o Alvará CASSADO na quarta vistoria;
- 3.4.** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
- 3.5.** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

#### **CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 4.1.** Os empreendedores devem observar o presente edital, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.
- 4.2.** A fiscalização da comercialização de churrasco será de competência da Prefeitura Municipal de Fortaleza através de seus agentes fiscais e de saneamento.
- 4.3.** Os casos omissos constantes neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Fortaleza - SDE.



**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES DE CHURRASQUEIRO AMBULANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIO O SR (A) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço, \_\_\_\_\_, para me auxiliar na execução das atividades de churrasqueiro ambulante conforme Chamada Pública nº \_\_\_\_/2022 da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, de acordo com o item 1.18 do ANEXO IV – REGULAMENTO DE USO PARA CARRINHOS DE CHURRASCO DO PROJETO MEU CARRINHO EMPREENDEDOR do referido Edital.

**Local e Data \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado (a) dando ciência do Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário do Carrinho de Churrasco



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 1STPDYJM

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1897361 e código 1STPDYJM

**ASSINADO POR:**